



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

Processo: 1000200039
Interessado: MATHEUS OLIVEIRA REZENDE
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º 04/2024-CEP/GO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 198 do CAU/BR, quanto à competência da Comissão de Exercício Profissional do CAU/GO para apreciação de recurso nos processos de fiscalização.

CONSIDERANDO a emissão de relatório e parecer pelo Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a votação conforme folha anexa a esta Deliberação.

DELIBEROU:

1 – Pela **APROVAÇÃO** do voto do Conselheiro Relator que decidiu pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO** e pela fixação de multa no valor de 300% da taxa de RRT não recolhida, ou seja, R\$ 358,83.

2 - Notifique-se o autuado do teor da presente deliberação para que pague a multa aplicada e realize sua regularização ou para que, querendo, interponha recurso ao Plenário do CAU/GO, no prazo de trinta dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta deliberação.

3 - Eventuais recursos ou pedidos de parcelamento da multa poderão ser enviados para o e-mail apoio.cepef@caugo.gov.br. Recursos intempestivos serão liminarmente indeferidos.

4 - Findo o prazo sem recurso ou pagamento, encaminhe-se os autos à Área Financeira para cobrança e demais providências e, em seguida, à Área Jurídica para execução.

5 - Notifique-se a Área Técnica para que proceda a anulação do RRT n. 13803103.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2024.

Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida
Coordenadora

Gabriel de Castro Xavier
Coordenador Adjunto

Andrey Amador Machado
Conselheiro Titular

Janamaina Costa Bezerra de Azevedo
Conselheiro Titular



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY AMADOR MACHADO, Vice presidente**, em 20/02/2024, às 15:03, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANAMAINA COSTA BEZERRA DE AZEVEDO, Conselheiro(a)**, em 22/02/2024, às 10:14, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA CRUZ VEIGA DE ALMEIDA, Conselheiro(a)**, em 22/02/2024, às 11:10, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE CASTRO XAVIER, Conselheiro(a)**, em 04/03/2024, às 11:16, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **45325C38** e informando o identificador **0167399**.

Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Ed Concept Office Salas 301 a 309 | CEP 74.815-465 - Goiânia/GO

00156.000066/2024-10

0167399v2